



ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO 2019

INSTRUÇÕES SOBRE COMO VOTAR

1. Na Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 30 de março próximo, serão eleitos 50 membros efetivos e 25 membros suplentes do Conselho Deliberativo. A fim de evitar a formação de filas e demora na votação no dia da Assembleia, e visando possibilitar o exercício do direito de voto aos associados que não possam comparecer à referida Assembleia, adotamos o sistema de voto por correspondência, com base no estatuto social, e, para tanto, estamos enviando a Cédula de Votação.
2. A Cédula de Votação original está numerada e rubricada por membro da Comissão Eleitoral, e deve ser obrigatoriamente utilizada na votação. Cópias de cédula de votação serão consideradas nulas.
3. Na Cédula de Votação estão listados os nomes de todos os candidatos, em ordem alfabética. No lado esquerdo de cada nome existe um campo para o voto. A marcação de seu voto deve ser feita obrigatoriamente nesse campo, com um **O** (círculo) ou **X** (xis).
4. **Vote somente em até 50 nomes. Cédula contendo votos em mais de 50 candidatos será considerada nula.**
5. Antes de votar, leia a lista com atenção e marque seu voto com firmeza a caneta esferográfica ou outra caneta. Não serão computados os votos marcados a lápis ou votos rasurados.
6. Como o voto é secreto, limite-se a marcar seus votos, com um **O** (círculo) ou **X** (xis). Não assine e não escreva nada na cédula, pois a cédula inteira poderá ser anulada.
7. Na votação por correspondência não se admite voto por procurador.
8. O associado eleitor pode comparecer à Assembleia Geral pessoalmente, ou por procurador munido de procuração outorgada a outro associado, para representá-lo na Assembleia Geral, e nela votar. Recomenda-se comparecer com a cédula original já preenchida. O procurador deve ser também um associado com direito de voto e poderá representar no máximo 2 (dois) associados. Na Assembleia Geral, a votação será encerrada às 10h00.
9. No caso de associado pessoa jurídica, o representante deverá apresentar ata de eleição da diretoria com mandato vigente.
10. Coloque a Cédula de Votação original no envelope de resposta que segue incluso. Depois de lacrá-lo, despache pelo correio. Somente serão válidos os votos recebidos até as 18h00 do dia 29 de março. Naturalmente, o envelope resposta poderá também ser entregue diretamente à Secretaria do Bunkyo.
11. **Lembre-se de que só poderá exercer o direito de voto aquele que estiver em dia com as contribuições sociais de 2018 até 15 dias antes da eleição do dia 30 março, portanto até o dia 15 de março de 2019.**
12. A apuração e a proclamação dos resultados ocorrerão na Assembleia Geral Ordinária do dia 30 de março.

Tuyoci Ohara

Presidente da Comissão Eleitoral